



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR

**RESOLUÇÃO IFPA/CONSUP - Nº 281/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021.**

Regulamenta a prorrogação da flexibilização da carga horária docente, no âmbito do IFPA enquanto durar a Pandemia do COVID 19.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, reconduzido através do Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no D.O.U. de 1º de agosto de 2019, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.005311/2021-22 e;

CONSIDERANDO a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e a instrução normativa nº 19, de 12 de março de 2020, que estabelece orientações quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que desde o dia 19 de março de 2020 a portaria 456/2020/GAB suspendeu as atividades administrativas e acadêmicas presenciais no IFPA e orientou os servidores a realizarem suas atividades de forma remota, inviabilizando a execução das atividades previstas no Plano Individual de Trabalho (PIT) dos docentes e, ainda, impossibilitando o registro diário de frequência na folha de ponto dos servidores;

CONSIDERANDO que as medidas de proteção para enfrentamento da emergência internacional de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) foram prorrogadas no IFPA por meio da Portaria nº 541/2020/GAB, mantendo a suspensão das atividades administrativas e acadêmica na forma presencial e orientando a adoção do regime de jornada em trabalho remoto;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 194/2018 – CONSUP/IFPA, de 25 de setembro de 2018, capítulos V e VI;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os instrumentos para efetivação do relatório do Plano Individual de Trabalho - PIT - e do Relatório das Atividades Desenvolvidas -



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR

RAD - no âmbito do IFPA no contexto das atividades de ensino remotas;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos instrumentos institucionais para acompanhamento e comprovação das atividades docentes remotas;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Nº 03 de 2020, que estabelece orientações, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelas unidades integrantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA), relativos à implementação de Programa Experimental de Gestão e Acompanhamento das Atividades Remotas enquanto durar a Pandemia do COVID 19;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir os fluxos de aprovação e registro dos referidos instrumentos.

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, *ad referendum*, os efeitos da Resolução nº 173/2020-CONSUP para o ano acadêmico de 2021.

Art. 2º Os casos omissos serão analisados pelas Pró-Reitorias de Ensino, de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, de Extensão e de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas e a Diretoria de Tecnologia da Informação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

***Claudio Alex Jorge da Rocha***  
***Presidente do CONSUP***